



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**

---

**PROJETO DE LEI Nº 4, DE 28 DE MARÇO DE 2019.**

Autoriza Abertura de Crédito Especial por anulação de dotação no valor de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais) no orçamento de 2019 da Câmara Municipal.

Art.1ª Fica a Câmara Municipal de Pinheiro Machado autorizada a realizar a abertura de Crédito Especial por anulação de dotação no valor de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais) no Orçamento de 2019, nos seguintes créditos orçamentários:

**08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL**

**02 – Fundo Municipal da Saúde**

**10.301.0032.2.153.000 - Atenção Domiciliar – EMAD**

3.1.90.04.00.00.00 – Contratação Por Tempo Determinado.....R\$ 140.000,00

3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 10.000,00

Fonte de Recursos: 4501 Custeio Média e Alta Complexidade

**10.302.0034.2.035.000 - Qualificação da Saúde da Família**

3.1.90.04.00.00.00 – Contratação Por Tempo Determinado.....R\$ 555.000,00

3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 15.000,00

Fonte de Recursos: 4500 Custeio Atenção Básica

Fonte de Recursos – 0001 Livre

Art. Art.2º Servirão de recurso para a abertura do crédito especial acima proposto, as reduções das seguintes dotações orçamentárias:

**08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL**

**02 – Fundo Municipal da Saúde**

**10.301.0032.2.153.000 - Atenção Domiciliar – EMAD**

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...R\$ 150.000,00

Fonte de Recursos: 4501 Custeio Média e Alta Complexidade

**10.302.0034.2.035.000 - Qualificação da Saúde da Família**

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...R\$ 570.000,00

Fonte de Recursos: 4500 Custeio Atenção Básica

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pinheiro Machado.

Jackson Luiz Fagundes Cabral  
Prefeito Municipal em exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**

---

---

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº4, DE 28 DE MARÇO DE 2019.**

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores:**

Justifica-se o Projeto de Lei em razão da necessidade de abertura de crédito para pagamento do pessoal contratado no processo seletivo ocorrido dia 24 de março do corrente ano e com previsão de início das atividades dos mesmos para o mês de abril. Importante salientar que, anteriormente, os serviços eram prestados por profissionais que recebiam seus provimentos por parte de empresas terceirizadas, sendo então “serviços de terceiros pessoa jurídica” e agora será “contratação por tempo determinado”, justamente por se tratar de contratação direta e “obrigações patronais” para pagamentos de INSS destes servidores. Anexamos a este, “Ata do Conselho Municipal de Saúde” e sua devida aprovação.

Gabinete do Prefeito de Pinheiro Machado.

Jackson Luiz Fagundes Cabral  
Prefeito Municipal em exercício